



Em resposta ao protocolo feito por parte dos integrantes da chapa RENOVA CICLISMO a esta Comissão Eleitoral da Federação Catarinense de Ciclismo, em relação ao artigo 10 parágrafo único letra “c” do estatuto, esta comissão publicou a RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DA COMISSÃO ELEITORAL no site da federação, cujo segue anexo a esta resposta.

Assim, esta questão em relação ao Art. 10, parágrafo único letra C”, já foi deliberada pela comissão considerando a justificativa apresentada na presente resolução nº 001/2025 da comissão eleitoral, uma vez que tal resolução alcança tanto o apoio das associações para o registro de chapa como para exercer o direito a voto, uma vez que o registro não se concretizou por motivos alheios à vontade dos mesmos.

Em relação às filiadas com ou sem condições de participar da assembleia geral com direito a voto ou voz já foram publicadas no site da federação por esta comissão através do COMUNICADO 2025/comissão eleitoral.

Quais sejam:

- 1) Associação Pedal da Grande Florianópolis;
- 2) Associação Joinville de Ciclismo;
- 3) Pedala Itapema de Ciclismo.

Com o devido respeito e na certeza de merecer de Vossas Senhorias especial atenção aproveito da oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral.

Joinville, 26 de fevereiro de 2025.

Federação Catarinense de Ciclismo – 75.345.504/0001-42

Entidade Estadual de Administração do Esporte – Lei No. 9.615
Entidade de Utilidade Pública de Santa Catarina – Lei No. 13.613/2005
Rua Max Colín, 1640 (fundos) – fone/fax: 55 (47) 3422 – 0137
89204-635 Joinville SC Brasil – site www.ciclismosc.com.br